

**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso  
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

**LEI MUNICIPAL Nº 2.103 DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

**ALTERA O ART. 19, INCISOS I E II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.805/2015 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Por força desta Lei fica alterado o artigo 19, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.805 de 21 de dezembro de 2015, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 19 – Os valores da bolsa de estágio, (em vigência):

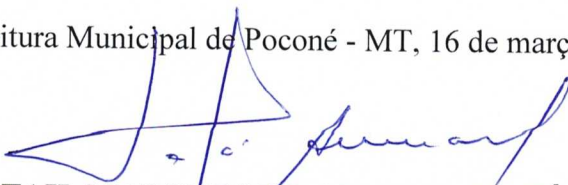
I - estudante de nível superior, inclusive tecnólogo, equivalente a 50% do salário mínimo vigente o que corresponde atualmente o valor de R\$ 606,00 (bolsa) + R\$ 60,60 (auxílio transporte) + R\$ 40,00 (CIEE/conveniada) = R\$ 706,60 (total).

II – estudante de nível médio e curso profissionalizante, o equivalente a 40% do salário mínimo vigente o que corresponde atualmente o valor R\$ 484,80 (bolsa) + R\$ 48,50 (auxílio transporte) + R\$ 40,00 (CIEE/conveniada) = R\$ 573,00 (total)”.

**Art. 2º** Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.805/2015, permanecerão inalterados.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 16 de março de 2022.

  
**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**  
**Prefeito Municipal de Poconé**